



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Processo nº 08/2021 – Pregão Presencial nº 05/2.020

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 04 de fevereiro de 2.021, às 13:30 horas no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para Contratação de empresa especializada em serviço de mecânica pesada e aquisição de peças sob julgamento maior desconto, julgamento global. Edital e maiores informações no site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

##### 1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Processo n.º 08/2021

Tipo de julgamento: **maior desconto global**

**O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, n.º 165, situada à rua Carlos Ensslin, Bairro Centro, Arroio do Tigre – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13:30 horas, do dia 04 de fevereiro de 2021**, na sala de licitações, endereço acima, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 26.796/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e alterações,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

Decreto Municipal n.º 2.279/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue.

### 2. 1 – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, nos termos e condições que seguem e conforme Termo de Referência (Anexo 1):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
1.1.1	Serviço de manutenção geral de veículos pesados e máquinas pesadas multimarcas, conforme demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais/genuínos	H	4.500	R\$ 142,50
	Custo Estimado de Peças	R\$	450.000,00	<b><u>+ percentual de desconto</u></b>

**Observação: O percentual de desconto sob o serviço e os valores das peças e acessórios de reposição não poderá ser inferior a 5.00 %.**

1.2 – O local de entrega das peças novas e/ou que forem substituídas será na Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, Rua Benjamim Mainardi, nº 58, telefone (51) 3747-1178, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que a prestação dos serviços será realizada na oficina da Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente.

1.3 – A execução do serviço ocorrerá de acordo com a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo firmado Contrato com vigência de 12 (doze) meses.

1.4 – O fornecedor deverá atender aos chamados do Município em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e materiais, no mesmo prazo, para avaliação e posterior autorização.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

**1.5** – Faz parte integrante do objeto os equipamentos, ferramentas, veículos e outros a serem utilizados, necessários para a execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Arroio do Tigre/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Arroio do Tigre/RS.

**1.6** – A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor designado da Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente.

**1.7** – Será efetuada vistoria junto às instalações da Licitante vencedora, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos, estrutura física e equipamentos, para o fiel cumprimento do contrato, sendo desclassificada se não atender ao estabelecido.

**1.8** – A licitante se obriga a manter,quadro pessoal com qualificação técnica, durante toda a vigência do Contrato,e em quantidade minima,para atender demanda de serviços conforme a necessidade.

**1.9** – Em subsídio ao presente edital, se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor.

**1.10** – Quando da emissão do empenho, a contadoria enviará automaticamente cópia dos empenhos à empresa que tenha e-mail de contato cadastrado, podendo também ser efetuada consulta dos empenhos por meio do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)

### **1.11 2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1** – Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **05/2021**

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E  
CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO  
TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
**05/2021** ENVELOPE N.º 02 -  
DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME  
COMPLETO E CNPJ)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

### 3. 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento Licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade oficial com foto.

**3.2** – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

**a.2) Declaração de firma individual**, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2) carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.4** – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** – Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de se habilitarem ao certame, e por consequência usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016, deverão apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, ou **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC** de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

**Observação 1:** São excluídas do certame as cooperativas, pois são impossibilitadas juridicamente de prestarem serviços a não associados, bem como de funcionarem como agências



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

*de locação de mão-de-obra terceirizada, nos termos da ação civil pública nº01082- 2002-020-10-00-0 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.*

#### **4. 4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**4.4** – Primeiro a Comissão rubricará as propostas contidas nos envelopes das empresas devidamente credenciadas, observando se estão de acordo com o que dispõe o **Título 1 (DO OBJETO)**, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão.

**4.5** – Vencida a fase das PROPOSTAS, serão abertos os ENVELOPES N.º 02, da DOCUMENTAÇÃO para fins de habilitação. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

#### **5. 5 – PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** – A proposta deverá ser apresentada nos moldes do item 9 do Termo de Referência (anexo 1), em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, juntamente com o percentual de desconto sob os valores das peças e acessórios de reposição constante das listas de preços sugerida pelo fabricante com duas casas decimais, não podendo ser inferior a 5,00%.

**c)** para julgamento das propostas será considerado o menor valor referencial calculado através da fórmula apresentada no item 9 do Termo de Referência.

**d)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

**Observação 2:** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

### 6. 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** – Dada à palavra a licitante, esta disporá de **120 segundos** para apresentar nova proposta.

**6.6.** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1**– **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 5%.**

**6.7** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente a penalidades constantes no Título 12 deste edital.

**6.8** – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** – Verificada a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, o Pregoeiro convocará os demais licitantes na sequência da classificação do certame para, querendo, reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**6.12.1** – O registro a que se refere o item 6.12, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

**6.13** – Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **maior desconto**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14** – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **Título 5 - PROPOSTA DE PREÇO**;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16** – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações, assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5 deste edital.

**6.16.1** – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.17** – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) microempresa, ou empresa de pequeno porte e ou microempreendedora individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** a microempresa, ou empresa de pequeno porte e ou microempreendedor individual, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.18** – Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte e ou microempreendedor individual, satisfizer as exigências do item 6.17 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.1** – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pelo Pregoeiro e com a participação dos interessados.

**6.19** – O disposto nos itens 6.16 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.20** – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.21** – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.22** – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 7. 7- DA HABILITAÇÃO

**7.1** – Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**b.1)** independente do documento apresentado para cumprimento do disposto no item 'b', o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

**b.2)** A licitante fica dispensada da apresentação do documento do item





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

7.1 'b', caso já tenha apresentado o mesmo por ocasião da fase de representação/credenciamento.

**c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**d)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante e do Município de Arroio do Tigre;

**g)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

**i)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

**j)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002; Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco, conforme Anexo 6;

**k)** Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

**l)** Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, junto ao respectivo Conselho Profissional competente, devendo ser comprovada através do registro do profissional e da apresentação de um dos itens abaixo:

**m.1)** da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

**m.2)** do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

**m.3)** no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

**m)** A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnico**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

**operacional**, conforme art. 30, inciso II e § 1º inciso I da Lei nº 8.666/93; expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa possua experiência no fornecimento de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

**n)** Comprovação de que a empresa é Distribuidora Autorizada para comércio de peças e fornecimento de mão de obra especializada de, pelo menos, um fabricante de veículo pesado ou máquina pesada, constante na lista de equipamentos de propriedade do município (Termo de Referência, anexo 1).

**o)** Declaração firmada pelo representante legal de que a licitante demonstrará que a empresa possui veículo licenciado junto à FEPAM para transporte de produtos ou resíduos perigosos e que comprovará esta condição para a assinatura do Contrato.

**p)** Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06 e alterações, deverão apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, ou **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC** de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

**q)** Comprovação nos termos do artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93, através de declaração, o endereço de suas instalações, este não podendo ser superior a 200 Km da sede do Município de Arroio do Tigre e a disponibilidade de equipamentos e ferramentas adequados e necessários à execução dos serviços previstos para atender ao objeto deste edital conforme item 1.5, com firma reconhecida em cartório, assumindo responsabilidade civil e criminal pela informação.

**Observação 1:** A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item

12.1 deste edital.

**Observação 2:** As microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar 147/14).

**7.2 – APÓS DECLARADO VENCEDOR O PREGOEIRO SOLICITARÁ, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A VENCEDORA APRESENTE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**7.2.1 –** Comprovação de que a empresa possui oficina com os equipamentos, estoque mínimo de peças e quantidade mínima de mecânicos, conforme exigidos no Termo de Referência (Anexo 1).

**7.2.2 –** Comprovação de que a licitante possui vínculo com empresa que realize o transporte de produtos ou resíduos perigosos com veículo licenciado junto a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

FEPAM.

**7.3** – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**7.3.1** – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.4** – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

**7.5** – Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.

**7.5.1** – Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

**7.6** – A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de n.º 01 ou 02 das licitantes.

**7.7** – A microempresa e a empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual que atender ao disposto no item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade** fiscal e trabalhista previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.7.1** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.7.2** – Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.7.3** – O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.7.4** – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**7.8** – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

### **8. 8– DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame (Lei 10.520/2002 Art. 4º, XX).

**8.2** – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9. 9– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** – Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10. 10– DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** – No ato da assinatura do contrato, o representante credenciado ou responsável da empresa deverá apresentar documento de identificação com foto. Na hipótese do primeiro comparecer, a procuração contida na habilitação deverá conter poderes para o ato.

**10.2** – A empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

contrato, contados da data da comunicação pelo Departamento Jurídico da municipalidade. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Departamento Jurídico.

**10.3** – Nos contratos continuados, o Município de Arroio do Tigre/RS reserva-se o direito de renovar, a seu critério, o objeto do presente processo licitatório, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993. Neste caso, correrá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o termo aditivo, contados da data da comunicação pelo Departamento Jurídico da municipalidade. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Departamento Jurídico. O mesmo prazo se aplica para a hipótese prevista no artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.4** – A EMPRESA PODERÁ OPTAR PELO ENVIO DO CONTRATO/TERMO ADITIVO POR CORREIO, através de declaração escrita e anexada aos documentos habilitatório. À critério do Município de Arroio do Tigre/RS o contrato poderá ser encaminhado por correio. Contudo, nesta hipótese, a assinatura do representante credenciado ou responsável da empresa deverá estar autenticada em cartório. A empresa deverá remeter o contrato/termo aditivo assinado e autenticado no prazo de 05 (cinco) dias do seu recebimento para o Município de Arroio do Tigre/RS.

**10.5** – O não comparecimento no prazo previsto no item 10.2 ou no envio de documento conforme previsão do item 10.4 implica em imediata desclassificação da proposta/rescisão contratual, aplicação de multa contratual equivalente a 10% sobre o valor da contratação e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por até 02 (dois) anos, mediante processo de avaliação de fornecedores.

### **11. 11– DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**11.1** – O pagamento será efetuado, conforme descrito no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal detalhando o serviço fornecido, acompanhada de relatório detalhando o número de horas trabalhadas, bem como relação das peças substituídas, marca e valor, destacando o percentual do desconto.

**11.2** – Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o devido recebimento e aprovação pela respectiva Secretaria.

**11.3** – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

**11.4** – Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Arroio do Tigre/RS.

**11.5** – Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**11.6** – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.7** – Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

**11.8** As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Fonte</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente ..	0001 – Recurso Livre	.....- Manutenção Frota de Veículos e Máquinas	.....- -Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..... - Material de Consumo

## 12. 12– DAS PENALIDADES

**12.1** – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado (inexecução contratual): multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2** – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

### **13. 13– DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

**13.1** – Qualquer impugnação aos termos do presente edital, deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 13.3, obedecido o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

**13.2** – Das decisões proferidas, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**13.3** – Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões proferidas, deverão ser dirigidas à procuradoria do Município de Arroio do Tigre/RS, devendo ser protocolado nos dias úteis no horário compreendido entre as 08h00min às 11h30min e 13h00min e 17h00min de segunda à sexta feira, junto ao setor de protocolo, situado á Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro.

**13.3.1** – As intenções de impugnação ao edital e/ou recursos contra as decisões proferidas, também poderão ser remetidas via correio, com ‘AR’ (obrigatoriamente), para o endereço Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro, Arroio do Tigre, CEP 96.950-000 Coordenadoria Especial de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos, que remeterá os documentos para protocolo. É indispensável constar no envelope a identificação do setor de destino, bem como a indicação da licitação e o intentado (‘impugnação’ e/ou ‘recurso’).

**13.3.2** – O Setor de Compras e Licitações não se responsabilizará por documentos remetidos nos termos do item 13.3.1 e que pela falta/omissão de informações, não tenham sido protocolados nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.3.3** – A tempestividade da impugnação e/ou recurso contra as decisões proferidas, quando remetidos nos termos do item 13.3.1, será julgada tendo como base a data de recebimento da correspondência.

**13.3.4** – Não serão recebidas impugnações ao edital e/ou recursos contra as decisões proferidas remetidas por meio eletrônico (e-mail).

### **14. 14– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS, Setor de Protocolo, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. E-mail: [licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br) ou [tributos@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:tributos@arroiodotigre.rs.gov.br)

**14.2** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na sede da Municipalidade, setor de Compras.

**14.3** – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

**14.4** – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone e o preenchimento do Anexo 5 – Declaração de Informações.

**14.5** – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6** – Os quantitativos registrados poderão ser aditados em 25% (vinte e cinco por cento), no caso de interesse pela Administração Pública;

**14.7** – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8** – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**14.9** – Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.10** – São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Termo de Referência;

ANEXO 2 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

ANEXO 3 – Modelo de Propostas;

ANEXO 4 – Modelo de Declaração de Representante da Empresa; ANEXO 5 – Declaração de Informações;

ANEXO 6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco; ANEXO 7 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; ANEXO 8 – Modelo de Credenciamento;

ANEXO 9 – Minuta do Contrato.

Arroio do Tigre, em 21 de janeiro de 2021

14.1. Marciano Ravello

**Prefeito Municipal de Arroio do Tigre**





---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

---

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

---

**Este Edital se encontra  
examinado e aprovado por essa  
Assessoria Jurídica**

**Em 21/01/2.021**

---

**Julia Roberta Hammerschmitt**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/RS 120850**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

### ANEXO 1

#### Termo de Referência

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos pesados e máquinas pesadas movidas a diesel, das marcas VOLKSVAGEN, MERCEDES –BENZ, VOLVO, AGRALE, NEW HOLLAND, FIATALLIS, VALTRA, CASE, XCMG de propriedade do Município de Arroio do Tigre

#### 1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos pesados e máquinas pesadas movidas a diesel de propriedade do Município de Arroio do Tigre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente.

A manutenção deverá compreender: mecânica geral compreendendo, eletricidade (elétrica e eletrônica), sistema de injeção de combustível, troca de filtros, óleos lubrificantes, consertos de suspensões e molas, lanternagem e pintura, capotaria e tapeçaria, conserto de radiadores, conserto de sistemas de ar condicionado, conserto de sistemas hidráulicos, reforma/retífica de motores, serviços de geometria de suspensões, balanceamento de pneus e alinhamento de direções, rebobinagem de motores de partida e alternadores, substituição de vidros e películas de controle solar e fornecimento de peças de reposição genuínas e/ou originais.

#### 2. TERMINOLOGIA

2.1 – Manutenção: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

a) Manutenção Preventiva: Revisão regular a cada 250hs ou seis meses com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como, óleo, elementos de filtro, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

b) Manutenção Corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

2.2 – Serviço de reboque: Serviço de socorro através de veículo tipo guincho, este serviço será avaliado a cada serviço, em havendo a necessidade ou não.

2.3 – Serviço de Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motores movidos a diesel, caixa de câmbio,, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo transmissão, bombas d'água, de combustível e de óleo, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços.

2.4 – Serviço de Lanternagem: Serviços de troca e/ou conserto de lataria.

2.5 – Serviço de Pintura: Serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida.

2.6 – Serviço de Capotaria: Serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas.

2.7 – Serviço em Sistema Elétrico: Serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos ( faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos , setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

2.8 – Serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

2.9 – Serviços de Geometria, Balanceamento, e Alinhamentos: Serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo.

2.10 – Serviço de Suspensão: Serviço de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, e outros serviços.

2.11 – Serviço de Instalação de Acessórios: Serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

2.12 – Serviço de Vidraceiro: Serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e colocação de película.

2.13 – Serviço de Ar Condicionado: Serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

2.14 – Peças Genuínas: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

2.15 - Peças Originais: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

2.16 – Peças Paralelas: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e aos parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

### **3. DO INÍCIO E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O início da prestação dos serviços e/ou fornecimento das peças ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato e emissão do empenho.

O município, por meio da Secretaria Municipal da Agricultura ,Obras, Viação e Meio Ambiente, efetuará a solicitação de cada peça, serviço ou de cada inspeção, por escrito (requisição), à licitante vencedora, sendo que esta deverá atender aos chamados em 24 (vinte e quatro) horas, devendo, também, apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e materiais, no mesmo prazo, para avaliação e posterior autorização. Este prazo não se aplica quando houver desmontagem, ficando a critério do fiscal estabelecer o mesmo.

### **4. DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Contrato para a prestação dos serviços vigorará a partir de sua assinatura, por período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1- Serviços Rotineiros e de prevenção**-O local de entrega das peças novas e/ou que forem substituídas será na Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiete, no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

horário das 08:00 as 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta- feira, em dias úteis, sendo que a prestação dos serviços será realizada no Patio da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente;

**5.2- Serviços complexos-** que necessitam de equipamentos sofisticados, será na oficina da empresa vencedora do certame, que não poderá ser mais de 200 km do município, devido aos custos de deslocamento;

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s), também, descarregar e armazenar as peças em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

### 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante deverá:

- Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente.
- Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município sempre que estes julgarem necessário.
- Manter oficina com equipamentos e ferramental básico e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, além de estoque mínimo de peças, necessárias para agilizar o atendimento ao Município.
- Fornecer informações e dados sobre serviços e/ou peças, conforme solicitação e no prazo fixado.
- Realizar a entrega de todas as peças solicitadas no almoxarifado da oficina da da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, acompanhadas da(s) respectiva(s) nota (s) fiscal(is) e lista de preços do fabricante.
- Devolver todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços, para conferência, no Departamento de Oficina da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, Rua Benjamim Mainardi, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- Responsabilizarem-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou ao Município, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho.

- Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontada pelos órgãos de fiscalização do Município.

- Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.

- Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos.

- Apresentar a lista de preços de venda ao consumidor ( lista pública de preços) onde conste os valores das peças. Esta condição tem a finalidade de balizar os preços sugeridos pela licitante vencedora em sua proposta, sendo que a Administração Municipal reserva-se o direito de, a qualquer momento, fazer pesquisa de mercado, bem como utilizar o software AUDATEX para confirmação de preços praticados e seu respectivo enquadramento nos níveis de mercado. Deverão ser reenviadas, por e-mail, as listas quando as mesmas sofrerem atualizações.

- Manter mecânicos capacitados (atendendo a ABNT NBR 15681:2009) para a execução dos serviços contratados, conforme segue:

- A quantidade de mecânicos da licitante vencedora deve ser proporcional ao nº de veículos que a empresa prestará os serviços (soma do número de veículos/máquinas dos itens que licitante venceu), conforme a seguir:

- No mínimo 3(três)mecânicos a partir de 30(trinta) veículos/máquinas.

- A licitante vencedora deverá possuir equipamentos mínimos necessários para a prestação de serviços, conforme segue:

- \*Scanner para diagnóstico eletrônico de veículos;

- \*Equipamento para limpeza de bicos injetores;

- \*Analisador de gases para medição de emissões de motores tipo diesel (para os itens de veículos movidos a óleo diesel);

- \*Rampa e valo para manutenção.

- A licitante vencedora deverá possuir estoque mínimo de peças (peças novas, sem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

uso), conforme segue:

- \*Filtros (de ar, de combustível, de óleo do motor, de ar-condicionado, etc);
- \*Fluidos e graxas (óleo do motor, transmissão, freios, direção hidráulica, etc);
- \*Rolamentos, buchas e mancais;
- \*Anéis de vedação, O-ring, gaxetas, etc;
- \*Peças de desgaste;
- \*Componentes de frios e embreagem;
- \*Componentes elétricos, como lâmpadas, relés, fusíveis, cabos elétricos, etc.

Não poderá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças sem a respectiva requisição emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente. No caso de ocorrer fornecimento e/ou prestação de serviços sem a referida ordem, o(s) mesmo(s) não serão pago(s).

A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá (ão) subcontratar apenas serviços em sistemas de injeção de diesel, serviços de carpintaria, tapeçaria e estofamentos; consertos em fibra de vidro; consertos de cardã e eixos de transmissão. Conserto de rodas; serviços de retífica de motores; serviços de geometria de suspensões e balanceamentos de pneus; rebobinagem de motores de partida e alternadores; sendo, entretanto, responsável (is) por esses, nos termos do art.72 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei nº 123/2006 e suas alterações.

A(s) licitante(s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, **quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo**, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

\***Apólice de Seguro**, em seu nome, abrangendo os veículos do Município, que porventura fiquem sob sua guarda, tendo cobertura contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil, em vigor;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

\***Registro Funcional** dos mecânicos de seu quadro permanente, acompanhado dos certificados de treinamento dos mesmos relativos aos serviços contratados. No mínimo 50% dos mecânicos devem ser treinados por, pelo menos, um fabricante de máquina pesada ou veículo pesado constante na lista de equipamentos do Município. Os funcionários da subcontratada também deverão estar incluídos na relação, se for o caso;

\***Lista de preços de venda ao consumidor (lista pública de preços)**, onde constem todas as peças (ou a grande maioria) relativas aos veículos e máquinas do Município. A apresentação das listas deve ser feita em formato digital, e ser enviada por e-mail para o setor de Gerência de frota da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente. As mesmas deverão ser reencaminhadas sempre que sofrerem alterações;

\***Nota(s) fiscal(is) dos serviços subcontratados** emitida(s) pela subcontratada e/ou **comprovante(s)** de que a empresa subcontratada representa a escolha mais vantajosa para o Município;

\***Documentação da subcontratada**, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei nº11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características aos subcontratados e deverá dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as recomendações elaboradas pelo Departamento de Oficina da Secretaria xxxx, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

### 7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

As Empresas Licitantes deverão comprovar a supervisão dos serviços por profissional de nível superior devidamente registrado na entidade que fiscaliza a atividade, relacionada como objeto.

As empresas deverão comprovar que são Distribuidor autorizado para comércio de peças e fornecimento de mão de obra especializada de, pelo menos, um fabricante de veículo pesado ou máquina pesada, constante na lista de equipamentos de propriedade do Município.

Deverá apresentar atestado (s) emitidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de veículos pesados e máquinas pesadas, de forma pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência.

Será efetuada vistoria junto às instalações da Licitante Vencedora, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos, estrutura física e equipamentos, para o fiel cumprimento do Contrato, sendo desclassificada se não atender ao estabelecido.

A empresa deverá possuir, pelo menos, um veículo licenciado junto a FEPAM para transporte de produtos ou resíduos perigosos.

### 8. DO VALOR DE REFERÊNCIA

<b>142,50</b>	<b>PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA</b>	<b>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

%

%

### 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- A proposta apresentada deverá informar:

a) Preço por hora trabalhada para os serviços de mão de obra que não poderá ser superior a R\$ 142,50

b) Percentual de desconto sobre os valores das peças e serviço e acessórios de reposição constante das listas de preços sugerida do fabricante não poderá ser inferior a 5%

PERÍODO GARANTIA MÃO DE OBRA: MÍNIMO DE 90 DIAS.

PERÍODO GARANTIA DAS PEÇAS: MÍNIMO 90 DIAS.

9.3 – No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta que obtiver o menos valor referencial.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais e tributários, frete até o destino, serviço de guincho e demais que vierem a incidir.

### 10. RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

CAMINHÃO LIMPÃO VW 13130	1986	IFJ – 3447		
CAMINHÃO FORD 1621 TRUCK	2000	IJK-7061		
CAMINHÃO FIAT IVECO TRUCK	2008	IPE - 6468		
PÁ – CARREGADEIRA	2008	12 - B		
MOTONIVELADORA CASE	2013	CASE 2		
MOTONIVELADORA CASE	2013	CASE 1		
RETRO CASE 580 L	2002	CASE I		
CAMINHÃO FORD	2014	IVH-5095		
CAMINHÃO	2003	ILE 5736		
CAMINHÃO CARGO	2013	IVM 3562		
RETRO RANDON RD 406 01	2013	RD 01		
RETRO RANDON RD 406 02	2013	RD 02		
ROLO COMPACTADOR	2017			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1113	1986	IFA – 8044		
RETRO RANDON	2013	RK 406 04		
RETRO RANDON RD 406		RD 406 03		

14.2.

### 11. QUANTO À FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será fiscalizada po servidor designado pela administração municipal;

### 12. JUSTIFICATIVA

Os serviços são necessários para execução de serviços de manutenção e conservação de equipamentos do Município de Arroio do Tigre-RS

Para que equipamentos da frota municipal apresente elevados índices de disponibilidade e confiabilidade de modo a estarem aptos a executar os serviços públicos a que se destinam.

E por fim, para que o Município busque as melhores condições para obtenção de peças e serviços, inclusive de custos, para bem aplicar os recursos públicos.

**Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

### ANEXO 2

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Ao

Exmo . Sr.(a) Pregoeiro (a)

Município de Arroio do Tigre- RS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº05/2021

A empresa\_\_\_\_\_, estabelecida\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CARIMBO COM CNPJ**

---

### ANEXO 3

#### MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

Ao

Exmo . Sr. Pregoeiro

Apresentamos abaixo nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, englobando todos as disposições aludidas conforme edital e seus anexos e declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 05/2021**, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 2.279/2010 e da Lei Federal nº 8.666/93.

1 – Proposta formulada conforme item 9 do Termo de Referência, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, juntamente com o percentual de desconto sob os valores das peças e acessórios de reposição constante das listas de preços sugerida pelo fabricante com duas casas decimais, não podendo ser inferior a 5,0 %.

2 – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

3 – Declaramos estar cientes e de acordo com a forma de pagamento proposta no Título 11 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

Local

Data

Assin

---

**ANEXO 4**

**MODELO DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 05-2021 - MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS.**

Designação de Representante.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente informar a V. Sa. que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade n. \_\_\_\_\_ é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

“Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE”

“Nome e assinatura do representante”

Obs.: A apresentação deste documento deverá ser fora dos envelopes.

Não é obrigatória a apresentação desta designação, porém, não será permitido efetuar manifestações durante as sessões de abertura dos envelopes.

---

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Declaramos para os devidos fins:

a) Razão Social da Empresa: .....

b) CGC ou CNPJ da Empresa: .....

c) Endereço da Empresa: .....

d) Nome Completo do Sócio ou Responsável pela Assinatura de  
Contrato:

.....

..... e) CI do Responsável acima:

.....

f) CPF do Responsável acima: .....

g) Profissão do Responsável acima: .....

h) Endereço e telefone do responsável acima: .....

.....

i) E-mail:.....

j) Conta bancária para depósito:.....

Carimbo da Empresa e assinatura

Obs.: Juntar procuração, se for o caso.

---

**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lajeado ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lajeado ou responsável pela licitação;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



---

**ANEXO 7**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2021**

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

*Sr. Presidente:*

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º .., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

---

**ANEXO 8**

**MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

“Papel timbrado da firma” ou carimbo

“Local e data”

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS.**

Designação de Representante.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente informar a V. Sa. que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_\_ é pessoa Credenciada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Proposta Comercial e Habilitação, possuindo os devidos poderes para ofertar novos lances verbais e propostas, assinar Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

“Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE”

“Nome e assinatura do representante”

Obs.: A apresentação deste documento deverá ser fora dos envelopes.

Não é obrigatória a apresentação desta designação, porém, não será permitido efetuar manifestações durante as sessões de abertura dos envelopes.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

### ANEXO 9

#### MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº -----

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº ..., representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marciano Ravello, brasileiro, casado, CPF nº 654.705.320-20, RG nº 4041931903, residente e domiciliado em Arroio do Tigre-RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., empresa inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua ....., ....., neste ato representada por ....., Sr. ...., brasileiro, casado, ....., CPF nº....., residente e domiciliado na ....., ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº .... e ....., Lei Municipal nº ....., com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção geral, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos e máquinas pesados multimarcas, conforme demanda, de propriedade do município de Arroio do Tigre-RS, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 05/2021 e Termo de Referência (Anexo I do Edital), constantes no processo licitatório nº ....., conforme segue:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Total mão de obra	Peças: % desconto
001	Serviços especializados de manutenção geral, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos e máquinas pesados multimarcas, conforme demanda	4500	h			

\*Percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição constante das listas de preços sugerida pelo fabricante.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

§1º A entrega das peças novas e/ou que forem substituídas será na Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, localizada na Rua Benjamim Mainardi, 84, Bairro Industrial, telefone (51) 3747-1178, no horário das 07h00 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e a prestação dos serviços será realizada na oficina mecânica da Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, após aprovação do orçamento e emissão da ordem de execução.

§2º A contratada deverá atender aos chamados após a emissão da Nota de Empenho, conforme requisição emitida pela Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e materiais no mesmo prazo, para avaliação e posterior autorização, e deverá ser executado de acordo com o disposto neste Contrato e no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial nº 05-2021

§3º A garantia da mão de obra e das peças deve ser de no mínimo de 90 (noventa) dias.

§4º As máquinas e veículos pesados que compõe a frota da municipalidade e que serão objeto dos serviços de manutenção, são os relacionados no item 10 do Anexo 1 (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 05/2021, parte integrante deste contrato e ainda os que vierem a incorporar a frota do Município.

§5º A contratada, além da entrega no local designado pelo município, deverá descarregar e armazenar as peças em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes.

§6º O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Administração Municipal.

§7º A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

§8º A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo a supervisão necessária.

§9º Os quantitativos registrados poderão ser aditados em 25% (vinte e cinco por cento), no caso de interesse pela Administração Pública, nos moldes da Lei Municipal nº...

§10. Em subsídio ao presente edital, levar-se-á em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

§11. Faz parte integrante do objeto deste contrato a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, serviço de guincho, utensílios, insumos e transporte necessários à execução dos serviços, sinalização e limpeza, se for o caso, Alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre os serviços, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de ...-RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na Cláusula Primeira. O preço contratado é considerado completo e suficiente, estando incluídos todos os custos para a execução dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando oriunda de erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

§1º O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega de Nota Fiscal detalhando o serviço fornecido, acompanhada de relatório detalhando o número de horas trabalhadas, bem como relação das peças substituídas, marca e valor, acompanhada da lista de preços do fabricante de venda ao consumidor, destacando o percentual do desconto registrado, recebida pelo fiscal do contrato e Secretário municipal responsável, sendo o valor depositado na conta bancária fornecida pela Contratada.

§2º A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá conter a descrição dos serviços e, em local de fácil visualização, a indicação do número do Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

§3º Deverão ser emitidas Notas Fiscais separadamente, de acordo com o respectivo empenho, se for o caso.

§4º Quando da emissão do Empenho, uma cópia será enviada à empresa, automaticamente para o e-mail cadastrado. Consultas dos empenhos, prazos para pagamentos, datas de pagamento podem ser efetuadas por meio do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br), clicando em Empresa-Serviços, no link “Empenhos”.

§5º Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS e da Previdenciária (Certidão Conjunta RFB).

§6º Conforme o Decreto Municipal nº 2.279/2010, somente será autorizado o pagamento a fornecedores que estiverem em dia com o Tesouro Municipal, com exceção às retenções tributárias, que serão reconhecidas e/ou recolhidas de acordo com a legislação específica.

§7º No ato do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

§8º Poderá o CONTRATANTE compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente  
06.01.26.782.0170.2041 - Manutenção Frota de Veículos e Máquinas - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.19.00.00.00 - Material de Consumo33903019

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, confirmando estar em qualidade e de acordo com as disposições contidas no presente contrato e no Termo de Referência, e definitivamente, de forma tácita, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços realizados.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e terá sua eficácia a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Lei Municipal nº ....

§1º O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 ou rescindido a qualquer momento se os serviços não estiverem a contento.

§2º Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

§3º Poderá haver reajuste no preço após um ano de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada (se o pedido for efetuado após um ano de vigência, contará a partir da data requerida), sendo o reajuste pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV.

**CLÁUSULA SEXTA** – A recusa injustificada da empresa em prestar o serviço objeto deste contrato, em conformidade com a proposta classificada na licitação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital de Pregão Presencial, no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como aquelas introduzidas pela Lei nº 10.520/2002, a critério da Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

§1º Se a CONTRATADA cometer irregularidades passíveis de correção durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, será aplicada a penalidade de advertência; pela inexecução parcial do objeto deste Contrato poderá ser aplicada suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido e pela inexecução total, suspensão pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado contratado.

§2º Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total atualizado contratado, se o fornecedor atrasar injustificadamente a execução do objeto.

§3º Se a empresa causar prejuízo material resultante diretamente da execução dos serviços poderá ser declarada inidônea, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§5º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8666/93 e alterações.

§6º Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§7º As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar integral cumprimento ao presente Contrato, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, bem como às necessidades e orientações do Município;
- b) acatar todas as exigências do Município, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- c) observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho dos serviços contratados;
- d) instruir seus empregados/colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- e) instruir seus empregados/colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;
- f) relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

- g) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

**CLÁUSULA OITAVA** – O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nas disposições do Termo de Referência e deste contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

**CLÁUSULA NONA** – O CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) razões de relevante interesse público a juízo do CONTRATANTE;
- b) recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou insolvência da CONTRATADA, na forma da Lei;
- c) falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) constatação de que a CONTRATADA perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O não comparecimento para a assinatura ou envio do Contrato assinado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação pela Procuradoria Geral do município, prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa, ensejará a desclassificação da proposta/rescisão, com aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da ata e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por até 2 (dois) anos, conforme os itens 10.2 a 10.5 do Edital do Pregão Presencial nº ....





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta feira, 21 de janeiro de 2021 – Edição 625 – Lei 2.558/2014

**Parágrafo único.** Para assinatura do Contrato a CONTRATADA precisa comprovar ao fiscal do contrato que:

I - possui oficina com os equipamentos, estoque mínimo de peças e quantidade mínima de mecânicos, conforme exigidos no Termo de Referência (Anexo 1);

II- possui pelo menos um veículo licenciado junto a FEPAM para transporte de produtos ou resíduos perigosos, sendo considerados válidos para a comprovação:

a) cópia do CRLV - Certificado de Registro de Licenciamento Veicular em nome da empresa ou sócio;

b) cópia da Nota Fiscal de aquisição em nome da empresa ou sócio; cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular ou Nota Fiscal de aquisição juntando contrato de locação ou termo de cedência deste para o licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Faz parte integrante do presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº 05/2021 e seus anexos, independentemente de transcrição, e a proposta da contratada, para solucionar qualquer controvérsia que possa surgir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre-RS para as questões resultantes deste contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MARCIANO RAVANELLO

CONTRATADA

Prefeito Municipal

CNPJ

